



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.593.111/0001-14**

**JUSTIFICATIVA**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**OBJETO:** TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE ABADIA DOS DOURADOS E A ASSOCIAÇÃO MUSICAL LIRA ABADIENSE

**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 31, INCISO II DA LEI 13.019 DE 2014 COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI 13.204 DE 2015, ART.20, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº1657 DE 02 DE MARÇO DE 2017 E LEI MUNICIPAL Nº 1.705 DE 04 DE ABRIL DE 2018, AUTORIZATIVA DA SUBVENÇÃO.

**PROPONENTE:** ASSOCIAÇÃO MUSICAL LIRA ABADIENSE, CNPJ SOB O Nº 19.925.445/0001-00.

**VALOR DA SUBVENÇÃO SOCIAL:** 2.000,00 (DOIS MIL REAIS) MENSAIS.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.010513392014720313350410100-262-1

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Abadia dos Dourados,

Considerando o amparo legal 13.019 de 2014, art. 31, inc. II, na lei municipal nº 1.657 de 02 de março de 2017 e autorização legislativa as subvenção social, Lei nº 1.705 de 04 de abril de 2018.

Considerando que o presente termo de fomento propicia ao Município de Abadia dos Dourados uma ação colaborativa entre a Administração Pública e a organização da sociedade civil para o cumprimento precípua da finalidade social voltada a educação musical local;

Considerando que é dever do Município garantir uma boa educação à população visando o pleno desenvolvimento da dignidade da pessoa humana;

E considerando ainda que,

A Associação Musical Lira Abadiense é a única organização da sociedade civil que promove esse tipo de educação musical com grande experiência e enfrentamento das questões sociais;

A relevância dos serviços prestados pela Associação Lira Abadiense com a premente atuação colaborativa da Administração Pública de Abadia dos Dourados diante da complexidade dos problemas sociais, notadamente no que diz respeito à educação musical, justifica a importância de apoio financeiro a esta associação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

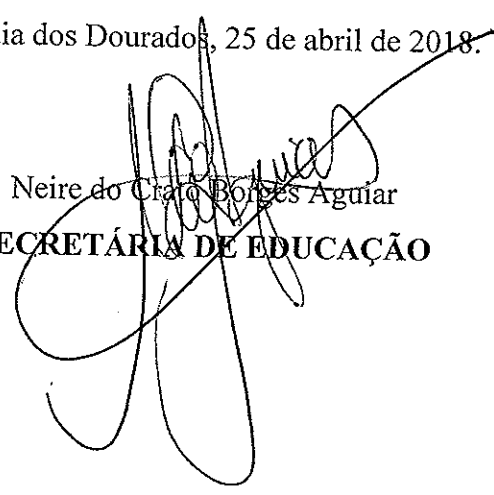
**CNPJ: 18.593.111/0001-14**

O Termo de Fomento em tela visa à devida atenção do Município com intuito de promover uma melhor qualidade de vida a essas famílias e comunidade.

O artigo 31 da Lei Federal prevê que, se houver impossibilidade de competição, fica dispensado o chamamento público, seja em virtude da natureza singular do objeto plano de trabalho, ou pela inviabilidade de concretização das metas por apenas uma entidade específica local, a competição entre organizações da sociedade civil torne-se inviável.

Assim, e tendo em vista o respaldo legal em lei federal municipal, existência de previsão orçamentária e autorização legislativa para esta subvenção, informo que, encaminhamos a presente justificativa até Vossa Excelência que, em 03 (três) dias, deverá ratificá-la, e em (05) cinco dias ser publicada no site do Município, para geração dos efeitos legais decorrentes.

Abadia dos Dourados, 25 de abril de 2018.

  
Neire do Grafo Borges Aguiar  
**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**